

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão do Ambiente,
Ordenamento do Território e Poder Local

Assembleia da República,
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

NA RESPOSTA INDICAR A NOSSA REFERÊNCIA

S/Referência	S/Comunicação de	N/Referência
100/CAOTPL	25-10-2012	Processo nº 56.02. Reg.º 3120

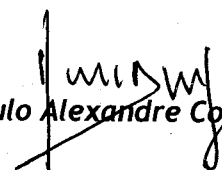
Assunto: **PETIÇÃO N.º 131/XI - 1ª**
INICIATIVA DE ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA E OUTROS

Em resposta ao solicitado por V. Exa, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território de dar conhecimento a V. Exa. do ofício n. 15946 da Administração de Região Hidrográfica do Tejo, que se junta em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CAOTPL	
Nº Único	_____
Entrada/Saida	246
Data	16/12/11


Paulo Alexandre Coelho

Anexo: o mencionado
/BC/SM

Exmo. Senhor
Dr. Paulo Coelho
Chefe do Gabinete de S. Ex.^a O Secretário de
Estado do Ambiente e do Ordenamento do
Território
Rua de O Século, 51 - 2º
1200-433 Lisboa

2011 DEZ 02 15946

V/Referência:

V/Comunicação:

N/Referência:

DRHI-03317-OFI-2011

N/Processo: 558/8928; 558/7137;
558/12946

ASSUNTO: Petição nº 131/XI-1ª iniciativa de António José Rodrigues da Costa e Outros

Senhor Chefe de Gabinete,

Foi solicitado pela Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, a esta ARH, informação relativa à situação de três suiniculturas que têm sido alvo de reclamações, provenientes de um grupo de moradores do concelho de Rio Maior denominado Movimento Cívico Ar Puro. As referidas explorações situam-se nas freguesias de S. João da Ribeira e Ribeira de S. João e as descargas de águas residuais são realizadas em linhas de água afluentes do Rio Maior.

Em 30-03-2011 foi enviado, em resposta à petição supra-mencionada, um e-mail ao Movimento Cívico Ar Puro (Anexo 1) com informação relativa ao ponto de situação das três explorações suinícolas.

Os desenvolvimentos entretanto ocorridos são os que se indicam:

1. Exploração da Suinvest, Lda. em Quinta do Capitão

- A licença ambiental da instalação, que incluía a licença de descarga de águas residuais, encontra-se caducada desde 13 de Julho de 2011; a referida licença previa como destino final dos efluentes pecuários tratados a descarga na linha de água e a valorização agrícola.

- Em 18-02-2011 foi comunicado à empresa que, findo o prazo da licença ambiental, deveria obter autorização para valorização agrícola da totalidade dos efluentes pecuários. (Anexo 2)

- Face aos resultados obtidos na campanha de monitorização realizada em Abril de 2011 (Anexo 11), foi comunicado à empresa, em 14-06-2011, que deveria evitar a rejeição no meio hídrico, promovendo a valorização agrícola da totalidade do efluente, devendo apresentar elementos que comprovem a viabilidade desta situação. Foi também exigida à empresa a implementação de um plano de monitorização com o objectivo de avaliar a qualidade das águas subterrâneas sendo para o efeito necessária a construção de um piezómetro em local adequado. (Anexo 3)

- Em 24-06-2011 foram apresentados, pela empresa, elementos relativos à localização proposta para o piezómetro, tendo esta ARH informado em 01-08-2011 que o piezómetro deveria ser realocado.

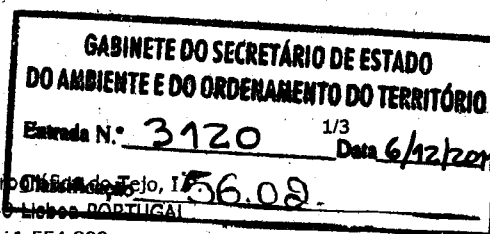
- Na sequência da realização de nova acção de fiscalização, por esta ARH em 04-11-2011 foi enviada nova notificação à empresa para retirar o tubo de descarga na linha de água, proceder a melhorias no sistema de tratamento e apresentar elementos, conforme ofício em anexo. (Anexo 4)

Imp.001A.02 – Ofício DRHI-03317-OFI-2011



Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-046 Lisboa PORTUGAL
tel: 211 554 800/801 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arh.tejo.pt
www.arhtejo.pt



2. Exploração da Agro-Pecuária Valinho, S.A. em Vale da Rosa

- Após conclusão do prazo previsto no ofício nº 2489, de 18-02-2011 (Anexo 5) foi realizada nova acção de fiscalização ao local, em 04-11-2011, tendo-se verificado que não foram implementadas a totalidade das medidas.

- Nos resultados obtidos na campanha de monitorização de Abril de 2011 (Anexo 11) foi detectada a presença de coliformes fecais na amostra de água da captação subterrânea, pelo que esta situação está a ser monitorizada por esta ARH. Em 14-06-2011 foi exigida à empresa a implementação de um plano de monitorização com o objectivo de avaliar a qualidade das águas subterrâneas devendo para o efeito construir um piezómetro em local adequado. Foi também efectuada notificação para apresentação de elementos que comprovem a viabilidade do encaminhamento da totalidade dos efluentes para valorização agrícola. (Anexo 6)

- Em 07-03-2011 e 11-08-2011 foram apresentados pela empresa os elementos relativos ao efectivo da unidade, produção dos efluentes e capacidade da ETAR e informado que a valorização agrícola dos efluentes será efectuada por terceiros. Encontra-se em falta o relatório técnico relativo às condições de impermeabilização do sistema de armazenamento e o relatório técnico da sondagem relativo ao piezómetro.

- Tendo em consideração os elementos apresentados pela empresa, bem como a última acção de fiscalização realizada ao local em 4-11-2011, foi enviada nova notificação à empresa para retirar o tubo de descarga na linha de água, proceder a melhorias no sistema de tratamento e apresentar elementos, conforme ofício em anexo. (Anexo 7)

- Foi lavrado, contra a referida empresa, auto de notícia em 11-02-2011, por ter sido verificado o incumprimento de ordens legítimas da autoridade. O referido auto, por descrever a prática de factos susceptíveis de constituir contra-ordenação prevista e punível nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, deu origem à instauração do processo de contra-ordenação n.º 44/PCO/2011, o qual se encontra em fase de instrução, mais concretamente na fase de produção de prova por parte da defesa (audição de testemunhas), nos termos do disposto no art.º 50.º da Lei 50/2006. Na sequência da última acção de fiscalização ao local foi lavrado novo auto de notícia, datado de 16-11-2011, por rejeição de águas residuais em domínio hídrico, o qual seguirá os trâmites legais.

3. Exploração da Agro-Pecuária Valinho, S.A. em Casal Larojo

- Após o prazo previsto no ofício nº 2487, de 18-02-2011 (Anexo 8) foi realizada nova acção de fiscalização ao local, em 04-11-2011, tendo-se verificado que não foram implementadas a totalidade das medidas.

- Em 18-03-2011 a empresa apresentou elementos com vista a comprovar a impermeabilização do sistema de lagunagem. Foi exigido à empresa, em 14-06-2011, a implementação de um plano de monitorização com o objectivo de avaliar a qualidade das águas subterrâneas, para o que será necessária a construção de um piezómetro em local adequado. Foi também efectuada notificação para apresentação dos elementos que comprovem a viabilidade do encaminhamento da totalidade dos efluentes para valorização agrícola. (Anexo 9)

- Em 11-08-2011 foram apresentados pela empresa os elementos relativos ao efectivo da unidade, produção dos efluentes e capacidade da ETAR, encontrando-se em falta os elementos referentes à valorização agrícola dos efluentes, bem como o relatório técnico da sondagem relativo ao piezómetro. O requerente solicitou a revalidação da licença de descarga na linha de água.

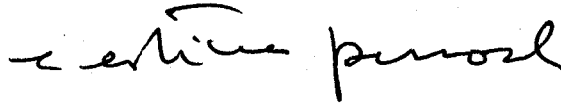
- Na sequência dos elementos apresentados pela empresa, bem como da última acção de fiscalização realizada em 4-11-2011 foi enviada nova notificação à empresa para retirar o tubo de descarga na linha de água, proceder a melhorias no sistema de tratamento e apresentar elementos, conforme ofício em anexo. (Anexo 10)

- Foram lavrados, contra a referida empresa, autos de notícia em 27-01-2011, por ter sido verificada a rejeição de águas residuais para o domínio hídrico e em 11-02-2011, por ter sido verificado o incumprimento de ordens legítimas da autoridade. Os referidos autos, por descreverem a prática de factos susceptíveis de constituir contra-ordenações, previstas e puníveis nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio e da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, deram origem à instauração dos processos de contra-ordenação n.º 36/PCO/2011 e 38/PCO/2011, respectivamente, os quais se encontram em fase de instrução, mais concretamente na fase de produção de prova por parte da defesa (audição de testemunhas), nos termos do disposto no art.º 50.º da Lei 50/2006. Na sequência da última acção de fiscalização ao local foi lavrado novo auto de notícia, datado de 4-11-2011, por rejeição de águas residuais em domínio hídrico, o qual seguirá os trâmites legais.

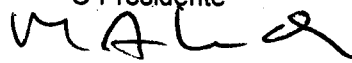
A entidade coordenadora do regime do exercício da actividade pecuária, DRAP-LVT, tem sido informada do teor dos ofícios de notificação enviados às empresas e foi-lhe solicitada informação quanto à situação de licenciamento do exercício da actividade pecuária das instalações em apreço bem como das acções a promover por aquela entidade coordenadora, face às reclamações existentes. Nesta data, foi dado conhecimento àquela entidade das nova notificações efectuadas e solicitado mais uma vez a informação em falta (Anexo 12).

Salienta-se que o exercício das actividades pecuárias nas instalações em apreço exige que as soluções adequadas para os problemas de gestão de efluentes existentes sejam equacionadas e postas em prática com urgência, caso contrário, a descarga só poderá cessar suspendendo a actividade.

Com os melhores cumprimentos,



O Presidente



Manuel Lacerda

Em anexo: o mencionado